

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de novos módulos da solução Control-M, contratação de serviços de suporte, manutenção, assistência técnica da solução e serviço de consultoria.

- Item 1 – Aquisição do módulo Control-M Workload Change Manager para 17500 tasks;
- Item 2 – Aquisição do modulo Contro-M—Workload Archiving para 17500 tasks;
- Item 3 – Aquisição do modulo Control-M Workflow Insights para 17500 tasks;
- Item 4 – Contratação de Serviço de consultoria (900h);
- Item 5 - Contratação de Serviços de suporte, manutenção e assistência técnica para o BMC Control-M Base e para 17.500 tasks do Control-M Platform, Control M - Managed File Transfer – Enterprise, Control-M Workload Change Manager, Control—Workload Archiving e Control-M Workflow Insights.

2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ambiente de Arquitetura e Inovação de TI e Ambiente de Operação de TI

3. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Ambiente de Operação de TI

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Banco do Nordeste utiliza a solução BMC Control-M para orquestrar a automação integrada de planejamento e controle da produção, englobando automação da carga de trabalho em mainframe (plataforma alta) e open (plataforma baixa). Além de orquestrar a execução dos programas que impactam diretamente nas áreas de negócios, enviar e tratar arquivos recebidos entre os servidores de diferentes plataformas, o BMC Control-M também é utilizado na automatização de backups, manutenções em bases de dados, replicações de informações e diversas outras tarefas que buscam assegurar a integridade da execução dos processos do Banco.

O Banco possui 17.500 licenças perpétuas de *tasks* para utilização diária nos ambientes de produção, homologação e desenvolvimento.

Embora as licenças de uso dos produtos da solução de propriedade do Banco do Nordeste sejam perpétuas, faz-se necessário manter contrato para prestação de serviços de suporte, manutenção e assistência técnica do produto de forma a prover maior segurança e disponibilidade ao ambiente tecnológico extremamente crítico do Banco. Além disso, o suporte contratado permite a atualização de versão das ferramentas que compõem a solução, evitando a obsolescência do produto.

Com o objetivo de otimizar os processos e ter um melhor desempenho verificou-se a necessidade da aquisição de novos módulos e horas de consultoria para que o trabalho seja feito da forma mais rápida e eficiente possível.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 00000291/000032 OUTROS SERVIÇOS DE TI – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

6. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Documentação complementar à Proposta de Preço

6.1.1. Não há.

6.2. Qualificação técnica (habilitação) - Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

6.2.1. atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da RFP;

6.2.2. declaração de não ocorrência de registro de oportunidade, conforme modelo indicado no Anexo XI - Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade.

6.3. Para fins de verificação da qualificação técnica, será observado o disposto a seguir:

6.3.1. será considerado compatível com o objeto da RFP a prestação dos serviços de suporte, manutenção e assistência técnica dos *softwares* BMC Control-M, *BMC Control-M Platform* e *Control-M - Managed File Transfer – Enterprise*, contratada com pessoa jurídica de direito público ou privado, considerada de médio ou grande porte, que tenha uma quantidade de *tasks* igual ou superior a 8750 *tasks*, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) das 17.500 *tasks* contratadas pelo Banco do Nordeste.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação estão descritos no **Anexo II – Especificação dos Serviços**.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO, **sendo vedada cobrança por meio de boleto bancário**, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato, conforme cronograma abaixo:

9.1.1. Aquisição dos módulos:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA AQUISIÇÃO	
PARCELA	EVENTO – EMISSÃO DOS TERMOS (Conforme item 1 do Anexo III - Serviços de entrega)
Parcela única	Até 10 (dez) dias úteis após a emissão do “ Termo de aceitação Definitivo (TAD) ”

9.2. Serviços de suporte, manutenção e assistência técnica:

9.2.1. Após a assinatura do Contrato e, que representa o início da sua vigência, a empresa contratada deverá ativar o suporte e comunicar à Contratante, por escrito, evidenciando a realização do procedimento.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SUPORTE, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	
PARCELAS	EVENTO
Parcela mensal	Até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente após o recebimento da nota fiscal.

9.3. Serviço de consultoria

9.3.1. O serviço de consultoria será pago em até 5 (cinco) dias úteis após o termo de aceitação da ordem de serviço e recebimento da nota fiscal com as horas devidas conforme especificado no anexo **Serviço de entregas**.

10. REAJUSTE

- 10.1. O reajuste de preço será na forma de reajuste em sentido estrito, por meio de aplicação de índice de preço.
- 10.2. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou, na sua falta, de acordo com o índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta de preço
- 10.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço, mediante aditivo contratual.
- 10.4. O CONTRATADO somente fará jus ao reajustamento do preço contratado após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta de preço, bem como quando completar 1 (um) ano em relação ao último reajuste devido, se for o caso.

11. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o BANCO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 12.1.1. advertência;
 - 12.1.2. multa de **1% (um por cento)** por dia útil de atraso na entrega dos módulos.
 - 12.1.2.1. Após o 30º (trigésimo) dia corrido de atraso na entrega dos módulos, e a critério do CONTRATANTE, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato, incidindo, neste caso, multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global contratado.
 - 12.1.3. multa de **0,8% (oito décimos por cento)**, aplicável sobre o valor equivalente a uma parcela anual pelo não atendimento a quaisquer das exigências relacionadas aos serviços de suporte técnico aos componentes do software integrantes da solução, definidos no **Anexo II – Especificação dos Serviços**, item **2.2.1. Cobertura**;
 - 12.1.4. multa de **0,08% (oito centésimos por cento)**, por hora de atraso, pelo não atendimento aos tempos de resolução previstos no item 2.3.2 definidos no **Anexo II – Especificação dos Serviços**, aplicável sobre o valor equivalente a uma parcela anual;
 - 12.1.5. multa de **0,8% (oito décimos por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento quando se verificar a ocorrência faltosa, nas demais violações ou descumprimentos de cláusula(s) ou condição(ões) estipulada(s) no Contrato;
 - 12.1.6. multa de **10% (dez por cento)**, aplicável sobre o preço global contratado, em caso de inexecução total do Contrato;
 - 12.1.7. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

AMBIENTE DE ARQUITETURA E INOVAÇÃO DE TI

THIALLY Vercelly Pereira Marrocos F116696

Gerente Executivo

RAQUEL Ximenes de Freitas F135224

Gerente de Ambiente e.e